lei nº 7339 de 17.05.93
D.O.m. nº 10.117 de 24.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

sancionada

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/11/00
Walter Roberto Otaci
FUNCIONÁRIO

DATA 24/03/93

PROJETO DE LEI Nº 079/93

ASSUNTO: Lei que declara de Utilidade Pública o Núcleo de Assistência Social dos moradores do Parque São José, na forma que indica

VEREADOR Átila Bezerra

LEI Nº 7339 DE 17/05/93

DIOM Nº 10.117 DE 24/05/93

ARQUIVO 28.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 073391993
Projeto: 00791993
Autor: ATILA BEZERRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Dom nº 10.117 de 24.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7339 DE 17 DE Maio DE 1993.

Considera de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 17 DE Maio DE 1993.

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

FAO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR William
COMO RELATOR
Em 02/04/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 079/93

Por motivo de saúde substituo o Relator que fica incumbido Heitor Ferreira

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 30/3/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 13/4/1993
PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José, na forma que indica.

14.04.93

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José, na forma que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 **de** março **de 1993.**

Vereador: Átila Bezerra

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 16/4/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/4/1993
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José, sociedade civil, sem fins lucrativos, por tempo de duração indeterminada que se regerá pelo presente Estatuto, tendo como sede a Cidade de Fortaleza e que tem por finalidade, manter o núcleo de Assistência Social aos moradores do bairro, promover a reintegração e a recuperação social de jovens viciados em tóxicos e álcool.

Desta forma acreditamos que a presente proposição receberá total apoio dos que compõem este Legislativo.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 **de** março **de 1993.**

Vereador: Átila Bezerra

ESTATUTO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS MORADORES DO PARQUE SÃO JOSÉ

Registrado
Oficial - Marques de Melo Jr.
Fortaleza - Ce. Maior do 3º RTD/RPJ de

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO

Art. 1. Fica constituida, sob a denominação Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José, uma sociedade civil sem fins lucrativos, por tempo de duração indertemina da que se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2. A Entidade terá sua sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, situada na Rua Monsenhor Agostinho, 1476, Parque São José, sede provisória por tempo indeterminado.

Art. 3. A Sociedade tem como finalidade, manter o Núcleo de Assistência Social aos moradores do Parque São José, e promover a reintegração e a recuperação social de jovens viciados em tóxicos e álcool, especialmente aqueles provinientes das camadas sociais menos favoráveis, utilizando-se para isto de formação espiritual, moral, intelectual e profissional.

CAPITULO II - DOS SÓCIOS

Art. 4. Os Sócios serão enquadrados nas seguintes categorias:

a) **Efetivos:** compreende os fundadores e os que, segundo proposta da diretoria, sejam aceitos em Assembléia geral extraordinária.

b) **Contribuintes:** os que segundo desejam cooperar para manutenção da Sociedade, nela sejam escritos como tais.

c) **Beneméritos:** aqueles que doarem a sociedade bens de serviços de significado valor, a critério da diretoria.

§ 1º - poderão ser admitidos como sócios fundadores ou efetivos todos aqueles que se despuserem a ajudar a Associação sem descriminação de acordo a que

Oficial - Maior do 3º ... de Fortaleza - Ce.
Rua MJ. Facundo 660.FORTALEZA CE

§ 2º - a condição de sócio não dá direito precaver de qualquer vantagem financeira, mesmo ao exercício de cargo na direção da Entidade.

Art. 5. São Direitos dos Sócios Efetivos:

a. Comparecer as Assembléias Gerais para discutir e votar assunto de interesse da sociedade.

b. Votar e ser votado para os cargos eletivos da sociedade.

c. Convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias, na forma do Art. 13.

Art. 6. São deveres dos Sócios:

a. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e zelar pela execução dos planos e programas.

b. Satisfazer pontualmente as suas contribuições sociais.

c. Prestar a Sociedade toda colaboração necessária ao cumprimento de suas finalidades.

§ ÚNICO: Os sócios não respondem direta nem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela sociedade.

Art. 7. A exclusão a competência exclusiva da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

Art. 8. O patrimônio da Sociedade será constituida por:

a. contribuição, sede e legados;
b. qualquer bem que venha receber de sócios ou de terceiros;
c. bens e direitos adquiridos pela sociedade e/ou de provenientes de rendas patrimoniais;
d. subvenção.

Art. 9. As despesas da entidade serão custeadas por quaisquer das fontes previstas no Art. 8.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Sociedade exercerá as suas atividades através dos seguintes órgãos:

I. Assembléias Gerais
II. Diretoria

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Regnoberto Marques de Melo Jr
Ofic... ...r do 3º RTD/RPJ
Fortaleza - Ce.

Art. 11. A Assembléia Geral compete:

a. eleger e distribuir os membros da diretoria;
b. estabelecer as normas regulamentares da sociedade;
c. pronunciar-se sobre o relatório de contas anuais da diretoria;
d. aprovar emendas ou reformular os presentes Estatutos;
e. deliberar sobre a demissão de sócios efetivos, mediante proposta da diretoria.
f. deliberar sobre execução de associados, por descumprimento de seus deveres sociais;
g. dissolver a sociedade obedecendo ao que dispõe ao art. 20.

Art. 12. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, na quinzena do mês de março, em dia e hora previamente marcados pela Diretoria.

§ ÚNICO: A convocação da Assembléia Geral Ordinária far-se-á mediante a publicação em edital em jornal de larga circulação na cidade de Fortaleza e mediante anúncios em outros meios de comunicação de massa com antecedência mínima de uma semana.

Art. 13. As deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 14. As Assembléias Gerais ordinárias ou Extraordinária poderão ser convocadas por iniciativa do Presidente por solicitação da Diretoria ou mediante o requerimento subscrito por um terço dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 15. As Assembléias Gerais extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima 15 (quinze) dias, através de cartas protocoladas ou telegramas firmado pelo Presidente da Sociedade, em que serão consignados o dia, hora e local da Assembléia, e a ordem dos trabalhadores.

Art. 16. Participação das Assembléias Gerais OrdináriaS E Extraordinárias, os sócios efetivos, tendo direito cada sócio a um voto.

Art. 17. A Diretoria será composta de 06 (seis) membros:

01 Presidente e 01 Vice-Presidente;
01 Secretário e 01 Vice-Secretário;
01 Tesoureiro e 01 Vice-Tesoureiro.

Reginaldo Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ
Fortaleza - Ce.

§ ÚNICO: O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 18. A Diretoria coordenará suas atividades visando consecução dos objetivos da sociedade, competindo-lhe:

a. dirigir a sociedade de acordo com o presente Estatuto, promovendo o desenvolvimento da constituição.

b. administrar o patrimônio.

c. cumprir e fazer cumprir os ordenamentos jurídicos aplicáveis a sociedade.

d. apresentar na 2ª quinzena de janeiro de cada ano o balanço anual relativo ao exercício anterior, que deverá ser apa recido pela assembléia geral ordinária.

e. estabelecer as contribuições dos associados.

f. apreciar as propostas para a admissão de sócios efetivos.

g. aprovar outras proposições que digam respeito aos interesses da sociedade, direitos e deveres dos associados.

Art. 19. A competência de cada membro da diretoria será estabelecida por decisão conjunta de seus integrantes.

§ 1º: compete ao Presidente da Sociedade representá-la.

OBS.: Ativa e passivamente, judicial e extrajudicial.

§ 2º: Os cheques e/ou outros documentos relacionados com pagamentos serão assiandos, conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro em exercício.

CAPÍTULO V - DAS DSIPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocado para este fim, tomada a decisão por maioria de 02 (dois) votos favoráveis dos sócios presentes.

§ 1º . A proposta de dissolução deverá partir da Diretoria, ou constar de requerimento subscritos por um terço dos sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

§ 2º. No caso de extinção a sociedade, o patrimônio líquido será destinado a um associado, a critério da Assembléia Geral, devidamente registrada na CNSS.

Art. 21. O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 22. Fica criado o Departamento Comunitário de Ação Social, com o intuito de recrutar, organizar e supervisionar mão de obra junto aos Assóciados/Moradores para serem apresentados nas frentes de serviços realizadas, ou a serem realizadas em nosso bairro e adjacências.

Art. 23. Enquadrada a Sociedade no quadro de atividade Econômica Fiscais (CAEF) da Secretaria da Receita Federal de nº 80.21 Associações Beneficientes, Religiosa e Assistência de fins não lucrativos.

Art. 24. Os membros da 1ª Diretoria terão mandatos encerrados 02 (dois) anos após a publicação do presente estatuto.

Art. 25. Fica estabelecido ao Forum de Fortaleza, para dirimir quaisquel questão, ainda que uma ou ambas as partes já não mais tenha domicílio na Capital.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 27. O presente Estatuto poderá ser reformado por deliberação de 2/3 de seus membros em Assembléia Geral convocada para essa finalidade.

Fortaleza, 01 de maio de 1990.

Reginoberto Marques de Melo Jr.
Oficial Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3o.REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
R E G I S T R O No: 84990
PAGS:011.(08.SET.92) Cr$ 147000
Rua MJ. Facundo 660.FORTALEZA CE

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MORADORES DO PARQUE SÃO JOSÉ

DIRETORIA

PRESIDENTE: MARIA GORETTI PEREIRA DAMASCENO
Identidade nº 362.925 SSP-CE
CPF nº 193.132.093-49
Estado Civil: solteira
Profissão: Estudante Universitária

Maria Goretti Pereira Damasceno

VICE-PRSIDENTE: HONORATO GOMES DE SOUSA
Identidade nº 746.604 SSP-CE
CPF nº 135.447.663-34
Estado Civil: solteiro
Profissão: Operador de Máquinas

Honorato Gomes de Sousa

1º SECRETÁRIO: MARIA SOLANGE OLIVEIRA
Identidade nº 724.709 (2ª Via) SSP-CE
CPF nº 219.763.703-00
Estado Civil: casada
Profissão: Auxiliar de Escritório

Maria Solange Oliveira

2º SECRETARIO: FRANCISCA NOGUEIRA LIMA
Identidade nº 1847234-89 SSP-CE
CPF nº 480057033-68
Estado Civil: casada
Profissão: Professora

Francisca cavalcante nogueira

1º TESOUREIRO: MARIA ANTONIETA FERREIRA GOMES
Identidade nº 939.417 SSP-CE
CPF nº 048713833-34
Estado Civil: solteira
Profissão: Bordadeira

Maria Antonieta Ferreira Gomes

2º TESOUREIRO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Identidade nº 92015034870
CPF nº 109.652.119-04
Estado Civil: Viúvo
Profissão: Comerciário

Antonio Carlos de Oliveira

DIRETOR DE ESPORTES: MOACIR FILGUEIRAS DA SILVA
Identidade nº 144.749 SSP-CE
Estado Civil: casado
Profissão: Comerciário

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ da
Fortaleza - Ce.

Moacir Filgueiras da Silva

DIRETOR EDUCACIONAL: FRANCIMARIO SALES DA SILVA
Identidade nº 92010000899
CPF nº 162.928.983-
Estado Civil: solteiro
Profissão: Professor

Francimario Sales da Silva

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: MARTA ALVES DE SOUSA
Identidade nº 2071115-90
CPF nº 486.135.333-53
Estado Civil: solteira
Profissão: Professora

marta alves de Sousa

PRESIDENTE CONSELHO FISCAL: LUIZ VICENTE CARVALHO FILHO
Identidade nº 115299 SSP-CE
CPF nº 173.228.473-
Estado Civil: solteiro
Profissão: Balconista

Luis Vicente Carvalho Filho.

2º FISCAL: MARTA LUCIA VIEIRA
Identidade nº 92004009179
CPF nº 165.748.503-04
Estado Civil: solteira
Profissão: Florista

Marta Lucia Vieira

3º FISCAL: MARIA DA CONCEIÇÃO C. DA SILVA
Identidade nº 1145847
CPF nº 165748503-04
Estado Civil: viúva
Profissão: Costureira

maria da conceição c. da Silva

1º SUPLENTE DE FISCAL: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE SOUSA
Identidade nº 513103
CPF nº 323420043-20
Estado Civil: casada
Profissão: Prendas do Lar

2º SUPLENTE DE FISCAL: Mª DA CONCEIÇÃO GOMES DAMASCENO
Identidade nº 208.150
CPF nº 023.131.703-49
Estado Civil: desquitada
Profissão: Funcionária Pública

Maria Conceição Gomes Damasceno

PAGS:011.(08.SET.92) Cr$ 147000
Rua MJ. Facundo 660.FORTALEZA CE

3º SUPLENTE DE FISCAL: ANA MARIA PORTELA

Identidade nº 1050245-86 SSP-CE

Estado Civil: casada

Ana Maria portela

Profissão: Prendas do Lar

Regnaldo Marques de Melo Jr
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ
Fortaleza - Ce.

ATESTO que, os 5% de recolhimento ao FERMOJU, referente ao presente ato, foi feito Conforme Guia Modêlo II, de nº 29/92, datado de 8/05/92 Junto ao BEC S/A Agência 0056

3º REGIS[illegible] DOCS. DE

[illegible]

[illegible] ICO-

observância [illegible] estrita

CÓDIGO DE [illegible] teor do

39, VI; 50 e incisos, e art. 74. [illegible] 11-9-90, arts.

ESTATUTO DO NÚCLEO DE ASSITÊNCIA SOCIAL AOS MORADORES DO PARQUE SÃO JOSÉ, EM FORTALEZA - CEARÁ.

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3o.REGISTRO DE TITS E DOCUMENTOS
REGISTRO No: 84991
PAGS:002.(08.SET.92) Cr$ 42000
Rua MJ. Facundo 660.FORTALEZA CE

ata da fundação do núcleo de assistência social aos moradores do Parque são josé.

Com sede provisória sito a Rua Manzinha Augustinho nº 1476 - parque são josé, nesta capital de fortaleza estado do Ceará. Onde se reuniram às 19 horas do dia 1º de maio de 1990, cerca de 100 pessoas para eleger em chapa única uma diretoria composta de 09 (nove) membros e 06 (seis) do conselho fiscal assim composto:

1- Presidente - maria Gorett Pereira Damasceno
2- Vice-Presidente- Honorato gomes de souza
3- 1º secretário - maria solange Oliveira
4- 2º secretário - francisca nogueira lima
5- 1º tesoureiro - maria antonieta ferreira gomes
6- 2º tesoureiro - Antônio carlos de Oliveira
7- Diretor de Esportes- moacir filgueiras da silva
8- Diretor Educacional- francimário reis da silva
9- Relações Publicas - maria alves de souza

conselho fiscal:

1- luis vicente conselho filho
2- maria lucia vieira
3- ana maria portela

Suplentes:

1- maria da conceição gomes Damasceno
2- francisca das chagas silva de souza
3- maria conceição e. da silva

Esta diretoria exercerá um mandato de 04 (quatro) em 04 anos sem fins lucrativos, mais para o bem da comunidade ficando os mesmos com obrigação de toda renda que a entidade auferir dos seus associados como patrimônio ou doação. Prestar conta de ano em ano com o conselho fiscal ficará bem claro ao conselho fiscal que todos os bens ->

tilibra LIVRO ATAS 37-A - 200 FOLHAS - CÓDIGO 12.060

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3o.REGISTRO DE TITS E DOCUMENTOS
R E G I S T R O No: 84991
PAGS:002.(08.SET.92) Cr$ 42000
Rua MJ. Facundo 660.FORTALEZA CE

patrimonio ou dinheiro da entidade cabe ao conselho averiguar semestral, trimestral ou mensal, caso haja qualquer irregularidade cometida pela diretoria. Não havendo mais nada a tratar a presidente eleita maria gorette Pereira Damasceno mandou que a secretária lavrasse a presente ata que após lida será assinada por todos.

Fortaleza, 1º de maio de 1990.

presidente - Maria Gorette Pereira Damasceno
vice-presidente - Honorato Gomes Souza
1º secretario Maria Solange Oliveira
2º secretario - Tea Cavalcante Nogueira
1º tesoureiro - [illegible]
2º tesoureiro - [illegible]
Diretor de Esportes - Mateu Filgueira da Silva
Diretor educacional - Francimário Sales da Silva
Relações Publica - [illegible]
conselho fiscal:
1º [illegible]
2º [illegible]
3º - Ana Maria Pereira Neta
Suplentes
1º [illegible]
2º [illegible]
3º Maria Conceição e da Silva

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 84.990, no Microfilme Rôlo n.º 164, em data de 08 de Setembro de 1992, consta o registro em microfilme de ESTATUTO.XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, da sociedade denominada NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MORADORES DO PARQUE SÃO JOSÉ, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Era Clarion Palácio de M. Santos ESCREVENTE COMPROMISSADO. datilografei a presente certidão. Fortaleza, 06 de Janeiro de 1993. O referido é verdade e dou fé. Custas isentadas. Dá fé,

Regnoberto Marques de Melo Jr.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Regnoberto Marques de Melo Jr
Oficial - Maior do Of. RTD/RPJ de
Fortaleza - Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 39 /93
Ao Projeto de Lei nº 079/93

Dispensado de Impressão e Interício
Em 14 / 4 / 1993
PRESIDENTE

O Vereador Átila Bezerra submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José, na forma que indica".

Nada havendo que o impossibilite e estando de acordo com a Legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de abril de 1993.

PT

Heitor Ferrer RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 079/93.

APROVADO
Em 23/4/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispsoições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE abril DE 1993.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 648 /93

Fortaleza, 27 de abril de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS MORADORES DO PARQUE SÃO JOSÉ, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1993.

Considera de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

FAO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS LETRA POR LETRA, CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.: 0

41 572 629/0001-93

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C G C: 018 [X] 026 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS: 030 [ ] 049 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C: 0
Nº BÁSICO: [ ] ORDEM: 0001 DIGITO:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE: 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	[X] 009		
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114
IPI	050	CM	122
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL PREDIAL URBANA	130
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MOEDA NACIONAL: 1 2
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: ATÉ INCLUSIVE NACIONAL 010 [ ] 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 020 [ ] 080 8
09 FAIXA DE CAPITAL ASSINALE COM "X": ATÉ Cr$ 100,00 / US$ 1.000,00 [X] 016 | ENTRE Cr$ 100,00 E Cr$ 1.000,00 / US$ 1.000,00 E US$ 10.000,00 [ ] 024 | MAIS DE Cr$ 1.000,00 / US$ 10.000,00 [ ] 032 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO: 6

EMPRESA INDIVIDUAL COMÉRCIO OU INDÚSTRIA	006		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA CAPITAL FECHADO	120
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA CAPITAL ABERTO	138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO [X]	162
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO
12 CÓDIGO: 6111 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: NUCLEO DE ASS SOCIAL ASS MORADORES DO PARQUE SAO JOSE
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: MONSENHOR AUGUSTINHO
17 NÚMERO: 1476
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE SAO JOSE
20 CEP: 60725
21 SIGLA DA UF: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 193132093 DÍGITO 49
26 NOME: MARIA GORETTI PEREIRA DAMASCENO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 01/10/92
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Goretti Pereira Damasceno

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 7 01

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
03.10
01 10 92

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: 01/10/92
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO:

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73

MIGUEL ESTÉFANO, 364/364 – C. G. C. 47.064.938/0001-86 – CATANDUVA – SP – ATO DECLARATÓRIO

ta da Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos, define competências, e dá outras providências". "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO". Mensagem Prefeitural Nº 0006/92, acompanhada do Projeto de Lei Nº 095/92, que: "Extingue a Secretaria de Imprensa e Relações Públicas - SIRP e dá outras providências". "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO". Mensagem Prefeitural Nº 0007/92, acompanhada do Projeto de Lei Nº 096/92, que: "Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o ano de 1993 e dá outras providências". "À COMISSÃO DE FINANÇAS". Projeto de Lei Nº 097/92, do Sr. Átila Bezerra, que: "Considera de Utilidade Pública a Creche Comunitária do Conjunto Palmeiras, na forma que indica". "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO". O Sr. Presidente registra a presença dos Srs. Carlos Rayol, João Pinheiro, Maurílio Assêncio, Klinger Mota, Sra. Maria José Oliveira, Srs. Samuel Braga e Artur Bruno. REQUERIMENTOS Nºs: 291,292 e 293/92, do Sr. Edgar Mendes, solicitando aos órgãos competentes as providências indicadas. "APROVADOS". REQUERIMENTO Nº 294/92, do Sr. Sérgio Novais, solicitando seja convocado para uma Sessão Especial, no dia 28 do mês corrente, o Presidente da COELCE, Sr. Sérgio Cardoso Moreno Maia, na forma que indica. "APROVADO". REQUERIMENTO Nº 295/92, do Sr. Elionar Braga, solicitando da COELCE, serviço de drenagem, na forma indicada. "APROVADO". REQUERIMENTOS Nºs: 296,297 e 298/92, do Sr. Martins Nogueira, solicitando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através do órgão competente, determine as providências indicadas. "APROVADOS". REQUERIMENTO Nº 299/92, do Sr. Joaquim Azevedo, que após vários considerandos, solicitando seja conferida a Medalha Cidade de Fortaleza (Boticário Ferreira) ao Dr. Otacílio Rocha Vasconcelos. O Sr. Carlos Rayol, tece considerações em torno do quorum exigido para a votação da Matéria. O autor adia a discussão da Matéria por 24 horas. "ATENDA-SE". REQUERIMENTO Nº 300/92, do Gr. Francisco Mesquita, solicitando ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, para que providencie com urgência o saneamento básico, para o Conjunto Habitacional Prefeito José Walter, na forma que indica. "APROVADO". REQUERIMENTO Nº 301/92, do Sr. José Olavo, solicitando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do órgão competente seja providenciado o calçamento da Rua Planaltina, na forma que indica. "APROVADO". REQUERIMENTOS Nºs: 302, 303 e 304/92, do Sr. Samuel Braga, solicitando da SUMOV, da EMLURB e da TELECEARÁ, as providências indicadas. "APROVADOS". REQUERIMENTO Nº 305/92, do Sr. Durval Ferraz, solicitando seja enviado ao Sr. Prefeito Municipal, a reivindicação da Associação dos Moradores do Trilho, na forma indicada. "APROVADO". REQUERIMENTO Nº 306/92, da Sra. Maria José Oliveira, subscrito pelos Srs. Paulo Facó e Carlos Rayol, solicitando seja consignado em Ata, voto de efusivas congratulações com o Dr. César Asfor Rocha por sua nomeação para Ministro do Tribunal Superior de Justiça, na forma que indica. "APROVADO". REQUERIMENTO Nº 307/92, do Sr. Artur Bruno, solicitando seja enviada MOÇÃO DE LOUVOR à Agência de Propaganda "CBC & A", pelas razões que indica. "APROVADO". REQUERIMENTO Nº 308/92, do Sr. Iraguassu Teixeira, solicitando ao Secretário de Saúde do Município, a elaboração de um Programa de Prevenção contra o Cólera, na forma que indica. APROVADO". Ofício Nº 041/92, do Presidente da CAGECE, formulando comunicação. "CÓPIA AO INTERESSADO". Ofício Nº 0654/92, do Chefe de Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhando devidamente Sancionados os Autógrafos das Leis Nºs: 7079,7080,7081,7082,7183 e 7084/92. "CIENTE E ARQUIVE-SE". Ofício S/Nº da Associação dos Motociclistas do Ceará, solicitando liberação de Subvenção. "APROVADO - AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO". O Sr. Idalmir Feitosa expressa o seu descontentamento pela ausência de vários vereadores à Solenidade realizada ontem, com a finalidade de homenagear o grande brasileiro que foi Tiradentes. O orador ressalta o posicionamento do Sr. Francisco Martins em defesa do respeito à Lei Orgânica, quando protesta pela ausência dos Srs. Vereadores às Sessões plenárias, tendo os mesmos presença registrada no livro de chamada e consequentemente na Ata. O Sr. Emanuel Teles justifica as razões pelas quais apresentou Projeto de Lei Nº 021/92. O orador protesta pelo Veto aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao citado Projeto, sendo aparteado pelos Srs. Artur Bruno, Átila Bezerra, Idalmir Feitosa e Carlos Rayol. O Sr. João Pinheiro tece considerações em torno do Projeto de Lei Nº 065/92, de sua autoria, que trata da problemática do Vale Transporte, sendo aparteado pelos Srs. Átila Bezerra, Artur Bruno, Sérgio Novais e Idalmir Feitosa. Continuando, o Sr. João Pinheiro após vários considerandos sobre o teor do seu Projeto, solicita o adiamento da votação da Matéria por três dias. "CIENTE". O Sr. Carlos Rayol, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, entregou o Projeto de Lei Nº 065/92, ao Sr. Edgar Mendes para relatar o Parecer e que o Sr. Edgar Mendes formulou ao Sr. Idalmir Feitosa, na qualidade de técnico, uma opinião sobre à Matéria. A' seguir, o Sr. Carlos Rayol faz a leitura dos artigos da Lei Orgânica que trata do assunto, sendo aparteado pelos Srs. Átila Bezerra, Sérgio Novais e Idalmir Feitosa. Ao final, o Sr. Carlos Rayol concorda com o Parecer oferecido ao Projeto em apreço. O Sr. Durval Ferraz considera que o Sr. Prefeito Municipal, tem se omitido no tocante ao problema do Meio Ambiente. Em seguida, faz a letira dos artigos da Lei Orgânica que trata da proteção ao Meio Ambiente. O orador protesta pela não preservação da Lagoa da Maraponga, do Riacho Parreão, no bairro de Fátima; Praia de Iracema e do Riacho Maceió. Ato contínuo, o Sr. Durval Ferraz discorda do Slongan do Sr. Prefeito Municipal, que fala em humanização da cidade, quando o meio ambiente não é preservado, os recursos hídricos não são respeitados e não existe saneamento básico, sendo aparteado pelo Sr. Samuel Braga. ORDEM DO DIA: A Mesa anuncia: 1ª Discussão do Projeto de Lei Nº 065/92. "RETIRADO DE PAUTA PELO AUTOR". 1ª Discussão do Projeto de Lei Nº 061/92. O Sr. Carlos Rayol apresenta uma análise da Matéria, considerando que o Projeto é totalmente anticonstitucional. O Sr. Francisco Martins informa que a Matéria recebeu Parecer Contrário. Continuando, o Sr. Carlos Rayol defende a inconstitucionalidade do Projeto em apreço. A SRa. Francisca Fontoura, autora do Projeto de Lei Nº 061/92, justifica as razões pelas quais apresentou o citado Projeto. O Sr. Carlos Rayol oferece sugestão para modificação do teor do Projeto. A SRa. Francisca Fontoura acata a sugestão para modificação do Projeto. "RETIRADO DE PAUTA". 2ª Discussão dos Projetos de Lei Nºs: 054,073,074 e 078/92. "APROVADOS - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". O Sr. Samuel Braga solicita a volta ao plenário do Projeto de Lei Nº 008/92, na forma que indica. O Sr. Carlos Rayol, em Questão de Ordem, afirma que a solicitação do Sr. Samuel Braga, deverá ser formulada no Expediente. "DEFERIDA". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a Sessão, designando antes, para a próxima Ordem do Dia: o que ocorrer. A Sessão é levantada às 11 horas e 40 minutos. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de abril de 1.992.

Sérgio Benevides - PRESIDENTE **José Sarto - SECRETÁRIO**

D I V E R S O S

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DO "CENTRO EDUCACIONAL PETER PAN S/C LTDA"

O "CENTRO EDUCACIONAL PETER PAN S/C LTDA", é uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, por tempo de duração indeterminado, com sede e foro jurídico em Fortaleza, capital do Estado do Ceará na Rua Porto Alegre, nº 46, bairro Jockey Clube, tendo por objetivo específico a prestação de serviços de ensino educativo ministrando a educação à nível PRÉ-ESCOLAR e 1º GRAU. A Sociedade será administrada pelas sócias que representarão a mesma ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O Capital Social será de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), sendo a responsabilidade das sócias limitada ao montante do capital social. O Contrato Social poderá ser alterado através de aditivo sempre por deliberação das sócias. A Sociedade se extinguirá por lei ou por vontade unânime das sócias. No caso de extinção da Sociedade o patrimônio social será compartilhado a quem de direito. Fortaleza-Ce., 11 de maio de 1992. SÓCIAS: ROSA MARIA GOMES DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, professora, residente na Rua Des. Paulino, 352-Jockey Clube, CPF 377439023, RG de nº 1.097534/SSP-CE.; RAIMUNDA PAIVA GOMES, brasileira, solteira, professora, residente na Rua Brigadeiro Torres, nº 1100, João XXIII, CPF 461068983-91, RG 909451-85/SSP-CE.; VISTO: Mª SANTOS 4.712.

3o.REGISTRO DE PESSOAS JURI. REGISTRO No: PAGS:011.(08.SET.92) Cr$ 1 Rua MJ. Facundo 660.FORTALE

*** ***

ESTATUTO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MORADORES DO PARQUE SÃO JOSÉ

Art. 1º - Sob a denominação de Núcleo de Assistência Social aos Moradores do Parque São José, fica constituída uma sociedade sem fins lucrativos, com sede provisória a Rua Monsenhor Augustinho nº 1476 na Cidade de Fortaleza-Ceará e que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor por tempo de duração indeterminado, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Art. 2º - O objetivo da Sociedade é: 1- Assistência Médico-Odontológico, Ajuda Alimentar, Educação, Recreativa e Sócio Cultural; a) Criação de creches comunitária; b) Criação de escola primária; c) Criação de cursos profissionalizantes; d) Obras de assistência e promoções sociais à Maternidade e a Infância; e) Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegura a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a lhes garantir uma melhor qualidade de vida; f) Promover pesquisas dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses dos moradores; g) Estimular o aprimoramento educacional dos moradores através de cursos, palestras, atividades de arte popular, com o fim de prepará-los para alcançar os seus objetivos comuns; h) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população; i) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade da união e da solidariedade humana. Presidente: Maria Goretti Pereira Damasceno.

*** *** ***